



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 372/80

DATA: 17 de junho de 1980.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar a participação em uma área de terras para fins industriais.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar a firma CARBA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), como participação na aquisição de uma área de terras com 22.400m² (vinte e dois mil e quatrocentos metros quadrados), a ser adquirida pela mesma no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para a instalação de uma fábrica de farinha de osso e carne.

Art. 2º - A CARBA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., de conformidade com pedido protocolado sob nº 51.630 de 20 de maio de 1980, terá o prazo de 01 (um) ano para a construção da indústria, ocupando o imóvel ora doado.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo, implicará em retorno ao patrimônio do Município, da participação no imóvel, ora concedida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de junho de 1980.

Eng.º. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL